

*Progen*

L E I Nº 634 DE 21 DE MARÇO DE 1991

"Dispõe sobre a criação de  
Empregos no Quadro da Prefeitura, e  
dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de  
Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam criados no Quadro permanente da Pre-  
feitura Municipal de São João de Meriti, para provimento median-  
te concurso público de provas e títulos, na classe inicial:

- a) 03 (três) empregos de carreteiros;
- b) 40 (quarenta) empregos de motoristas;

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação des-  
ta Lei serão atendidas pela dotação própria do Orçamento vi-  
gente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 22 de março de 1991.

*JOSE AMORIM*  
JOSE AMORIM  
PREFEITO